

PROJETO DE LEI Nº 039/2023 17 DE MARÇO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"DISPÕE SOBRE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS QUE
MENCIONA

LIDO EM 22/03/2023

ENCAMINHADO À 22/03/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

22/03/2023 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/03/23





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 039 DE 17 DE março DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 059 Livro: 26 Fls. 44 Data: 17/03/23
Horas: 18:40
[assinatura]
FUNCIONÁRIO

A Mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo locar um imóvel para o uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

A partir do mês de março se dará a reforma do Bloco II do Centro Administrativo Municipal onde está localizada a Secretaria de Finanças, sendo imprescindível a desocupação imediata das salas ocupadas pela mencionada Secretaria.

O Bloco II nunca passou por reformas significativas, fazendo com que sua estrutura se deteriorasse a ponto de necessitar de reforma de urgência, visando melhorias na infraestrutura, implantação de acessibilidade e aquisição de novos mobiliários e equipamentos.

Razão pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 17 de março de 2023.

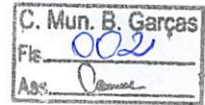
[assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/03/2023

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROTÓCOLO
N.º 12.345/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de Souza Pente
Herbert de Souza Pente
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 17 DE março DE 2023.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>052</u> Livro: <u>26</u> Fls. <u>44</u> Data: <u>17/03/23</u>	
Horas: <u>18:40</u>	
<u>[Signature]</u>	
FUNCIONÁRIO	

"Dispõe sobre a locação de imóvel para os fins que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a locar os seguintes imóveis:


I- locação de imóvel situado na Rua Carajás, nº 645, Centro, nesta cidade de Barra do Garças-MT, para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, cujo valor mensal será no importe de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O valor mensal das locações deverá corresponder ao valor de mercado, segundo avaliação prévia ou documento comprobatório que justifique o valor da locação.

Art. 2º O prazo previsto para a locação será até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

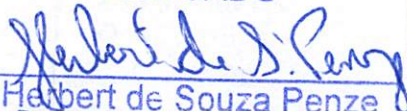
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 17 de março de 2023. 

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/03/2023

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996

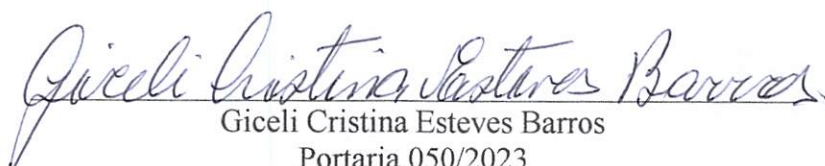
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA MOURÃO - RUA DE BARRO DO CRISTÃO
Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas alterações correspondentes ao Projeto de Lei Nº 039 de 17 março de 2023, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (DISPÕE SOBRE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS QUE MENCIONA).

Barra do Garças-MT, 21 de março de 2023


Giceli Cristina Esteves Barros
Portaria 050/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

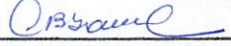
Projeto de Lei nº 039/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de março de 2023.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 27/03/2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Lei nº 13/1996


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBROS.

Projeto de Lei n.º 039/2023
Mensagem n.º 039/2023

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 17 DE MARÇO DE 2023

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre Locação de Imóvel para os fins que menciona**”.

O Poder Executivo Municipal solicita autorização para locar um imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, em razão da reforma do Bloco II do Centro Administrativo Municipal a partir do mês de fevereiro de 2023.

Após pesquisa no mercado imobiliário da cidade, o município encontrou um imóvel próximo à Sede da Prefeitura, ou seja à Rua Carajá nº 645 e que irá atender à contento à instalação da Secretaria.

No Projeto de Lei ficou demonstrado que o valor a ser cobrado será de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) pela locação, ou seja: está dentro do valor de mercado, segundo avaliação prévia, onde esta Comissão analisa os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Autorização da Locação

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que a Lei nº 4.604/2022 de 16 de dezembro de 2022, havia autorizado diversas locações de imóveis para a Administração Pública Municipal de Barra do Garças, e nesta lei não constava a locação para a Secretaria Municipal de Finanças, razão pela qual foi encaminhado o presente Projeto de Lei, buscando autorização para tal locação.

O elemento de despesa a ser utilizado no Orçamento vigente, está de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017.

Verificamos a existência de dotação orçamentária citada no QDD, dentro da Secretaria Municipal de Administração onde constatou-se através da Lei nº 4.611 de 22/12/2022 que “Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças (MT) para o Exercício de 2023 a existência de dotação orçamentária para a cobertura do referido credito, senão vejamos:

Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
36	3390390000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Locação de Imóveis	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	2.217.000,00

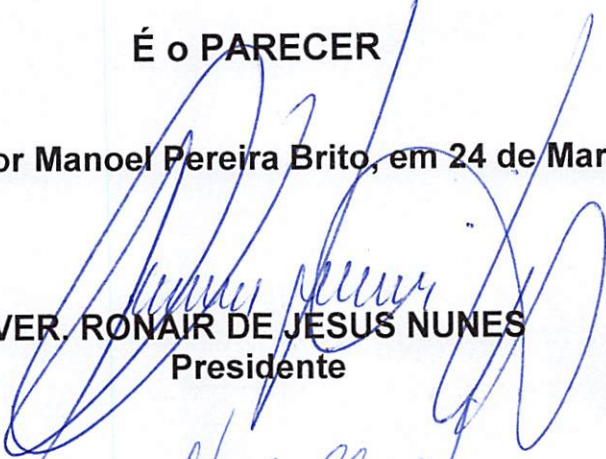
3 – PARECER DA COMISSÃO

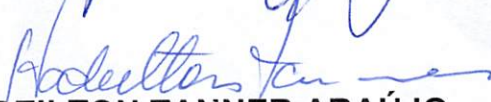
A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº 039/ 2023** quanto ao aspecto técnico contábil, concluindo pelo atendimento às determinações impostas pelas leis orçamentárias existentes, **manifestando pela aprovação deste Projeto de Lei.**

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2023. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 24 de Março de 2023


VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro


Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 039/23 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	<i>Presidente</i>		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/03/2023

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996